

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2513170620191011104942

Processo 0815727-56.2019.8.23.0010 - (141 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realizar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição:					
34 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 34					
500 por pág.					1
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por	
<input type="checkbox"/>	34 11/10/2019 10:49:42	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (02/10/2019)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		34.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2607722IMPUGNACAOALUDOPERICIALJUR01.pdf	Público
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 04/10/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 30) JUNTADA DE LAUDO (02/10/2019) e ao evento de expedição seq. 31.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	33 04/10/2019 08:50:48	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de LUCIANA BECKMAN CORREA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (02/10/2019)		GEORGINA NAIADE ELUAN PERONICO Analista Judiciário	
	32 03/10/2019 13:56:29	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (02/10/2019)		GEORGINA NAIADE ELUAN PERONICO Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/>	30 02/10/2019 22:42:09	JUNTADA DE LAUDO LEITURA DE MANDADO REALIZADA		SAMIR DE ARAÚJO XAUD Perito	
	29 24/09/2019 13:33:03	MANDADO lido em 23/09/2019 - Referente ao evento de expedição (seq. 22) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (23/08/2019 16:35:13). Parte: LUCIANA BECKMAN CORREA		Nestor David Santana de Souza Estagiário	
<input type="checkbox"/>	28 23/09/2019 17:51:59	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 22) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (23/08/2019 16:35:13). Parte: LUCIANA BECKMAN CORREA		CHARLES SOBRAL DE PAIVA Oficial de Justiça	
	27 03/09/2019 00:10:02	DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 18) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(23/08/2019) e ao evento de expedição seq. 19.		SISTEMA CNJ	
	26 31/08/2019 00:06:06	DECORRIDO PRAZO DE LUCIANA BECKMAN CORREA *Referente ao evento (seq. 18) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(23/08/2019) e ao evento de expedição seq. 20.		SISTEMA CNJ	
	25 26/08/2019 13:44:24	REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 22) em 23/08/2019 16:35:13. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: CHARLES SOBRAL DE PAIVA. Parte: LUCIANA BECKMAN CORREA		MANUELLA DE OLIVEIRA PARENTE Servidor Central de Mandados	
	24 26/08/2019 10:01:07	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 26/08/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 18) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (23/08/2019) e ao evento de expedição seq. 19.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	23 23/08/2019 16:41:34	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de LUCIANA BECKMAN CORREA) em 23/08/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 18) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (23/08/2019) e ao evento de expedição seq. 20.		MARLON TAVARES DANTAS Advogado	
<input type="checkbox"/>	22 23/08/2019 16:35:13	EXPEDIÇÃO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 18) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA(23/08/2019 16:26:10). Natureza: Intimação. Parte: LUCIANA BECKMAN CORREA. Identificador do Cumprimento: 0003.		EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário	
	21 23/08/2019 16:26:34	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: SAMIR DE ARAÚJO XAUD habilitado até 21/11/2019 (90 dias)		EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário	
	20 23/08/2019 16:26:24	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de LUCIANA BECKMAN CORREA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (23/08/2019)		EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário	
	19 23/08/2019 16:26:24	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (23/08/2019)		EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/>	18 23/08/2019 16:26:10	EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA Referente ao evento (seq. 17) CONCEDIDO O PEDIDO (21/08/2019 15:09:29). Identificador do Cumprimento: 0002.		EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/>	17 21/08/2019 15:09:29	CONCEDIDO O PEDIDO		Rodrigo Bezerra Delgado Magistrado	
	16 20/08/2019 14:02:43	CONCLUSOS PARA DECISÃO Responsável: Rodrigo Bezerra Delgado		DIEGO MARCELO DA SILVA Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/>	15 20/08/2019 14:02:18	JUNTADA DE CERTIDÃO		DIEGO MARCELO DA SILVA Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/>	14 23/07/2019 17:48:04	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	13 18/07/2019 00:04:59	DECORRIDO PRAZO DE LUCIANA BECKMAN CORREA (P/ advgs. de LUCIANA BECKMAN CORREA *Referente ao evento (seq. 10) JUNTADA DE CERTIDÃO(14/06/2019) e ao evento de expedição seq. 11.		SISTEMA CNJ	
	12 25/06/2019 00:01:55	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de LUCIANA BECKMAN CORREA) em 24/06/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 10) JUNTADA DE CERTIDÃO (14/06/2019) e ao evento de expedição seq. 11.		SISTEMA CNJ	
	11 14/06/2019 12:19:52	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de LUCIANA BECKMAN CORREA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (14/06/2019)		PAULO SERGIO FIRMINO Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/>	10 14/06/2019 12:19:08	JUNTADA DE CERTIDÃO		PAULO SERGIO FIRMINO Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/>	9 12/06/2019 10:26:59	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO Em cumprimento à citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	8 01/06/2019 09:53:59	LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 03/06/2019 referente ao evento de expedição seq. 7.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
<input type="checkbox"/>	7 31/05/2019 10:12:18	EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE Para Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - utilizando contráf		GEORGINA NAIADE ELUAN PERONICO Analista Judiciário	
<input type="checkbox"/>	6 29/05/2019 17:25:58	CONCEDIDO O PEDIDO		EDUARDO MESSAGGI DIAS Magistrado	
	5 23/05/2019 10:04:02	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL		SISTEMA CNJ	
	4 23/05/2019 10:04:02	RECEBIDOS OS AUTOS		SISTEMA CNJ	
	3 23/05/2019 10:04:02	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição		SISTEMA CNJ	
	2 23/05/2019 10:04:02	DISTRIBUÍDO POR SORTEIO 5ª Vara Cível		SISTEMA CNJ	
<input type="checkbox"/>	1 22/05/2019 10:04:01	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE		MARLON TAVARES DANTAS	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08157275620198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUCIANA BECKMAN CORREA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.^o 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão em 5º dedo da mão direita apresentada, seja em decorrência do acidente de trânsito.**

Constata-se, pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos atestam que inexiste nexo causal entre o acidente e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo.

Portanto, no que pese o laudo pericial atestar a existência de invalidez permanente no 5º dedo da mão direita, quantificando-a, o mesmo não se presta a comprovar cabalmente nexo de causalidade entre as lesões e um acidente automotor, tendo em vista que não consta nos autos documentação alegando tal lesão na data mencionada.

Diante do exposto, não tendo sido cabalmente comprovado o nexo de causalidade entre o suposto acidente automotor e a invalidez constatada no 5º dedo da mão direita, merece ser julgada totalmente improcedente a presente demanda nos termos do art. 487, I do CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 9 de outubro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR